



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

**EDITAL Nº 455/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE PROJETOS DE PESQUISA PARA O  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA no uso de suas atribuições, torna público o presente edital, tendo por objetivo o **cadastro de projetos e a indicação de bolsistas não remunerados/voluntários do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal Farroupilha**, por meio do cadastro de projetos de pesquisa e planos de trabalho, nos termos a seguir especificados.

**1 DOS CONCEITOS E OBJETIVOS DOS PROGRAMAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

1.1 O Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica (PIVIC) e tecnológica (PIVIT), definido neste edital e abrangido pela Resolução nº 078/2019-CONSUP/IFFar, não se destina à concessão de bolsas remuneradas.

1.1.1 VOLUNTÁRIO: modalidade visando à Iniciação Científica ou Tecnológica de discentes nas diversas áreas do conhecimento. O discente voluntário está submetido ao mesmo sistema de deveres e direitos dos bolsistas das outras modalidades, exceto a recepção do valor pecuniário referente à bolsa. Dentre os compromissos, ressalta-se a obrigação de submissão do relatório final e apresentação de trabalho por ocasião da Mostra da Educação Profissional e Tecnológica do IFFar (MEPT).

- Duração: doze (12) meses.

**2 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

2.1 A inscrição para participar do presente edital deve ser feita no Portal Docente/Servidor, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA. A efetivação da inscrição requer que o(a) pesquisador(a) proceda obrigatoriamente à:

2.1.1 Submissão ou renovação de projeto(s) de pesquisa (podem ser renovados projetos cadastrados no ano de 2024 e que estão em fase final de execução);

2.1.2 Cadastro de ao menos 01 (um) plano de trabalho para discente voluntário.

2.2 O cadastro e submissão deverá ser realizado via SIGAA:

a) Docente: Menu Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado à Edital (selecionar este edital).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

b) TAE: Módulo Pesquisa → Operações → Projetos de Pesquisa → Submeter Proposta de Projeto Interno (selecionar este edital).

2.2.1 No campo “Natureza do Projeto” selecionar “Projeto de Pesquisa Científico” ou “Projeto de Pesquisa Tecnológico”.

2.2.2 No campo “Tipo de Pesquisa” selecionar “Pesquisa Básica” ou “Pesquisa Aplicada”.

2.2.3 É **OBRIGATÓRIO** o cadastro de, ao menos, 01 (um) plano de trabalho para cada discente de ensino médio, graduação, pós-graduação (*lato sensu*) para cada projeto submetido ou renovado, **identificando no título do plano o nível graduação, pós-graduação ou ensino médio**, não ultrapassando o limite máximo de 10 (dez) planos de trabalho por orientador, conforme exemplos abaixo:

- Plano de trabalho 1 (ensino médio) - Título do plano de trabalho;
- Plano de trabalho 2 (graduação) - Título do plano de trabalho;
- Plano de trabalho 3 (pós-graduação) - Título do plano de trabalho.

2.2.4 O plano de trabalho deve ser cadastrado imediatamente após a submissão ou renovação do projeto de pesquisa, ou através do campo específico:

a) Docente: Menu Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa (selecionar este edital).

b) TAE: Módulo Pesquisa → Operações → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa (selecionar este edital).

2.2.5 Caso necessário, o proponente poderá solicitar adequação do nível de planos de trabalho cadastrados enviando e-mail para [pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br](mailto:pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br), no período previsto no cronograma do Anexo I.

2.2.6 Planos de trabalho que não apresentarem a identificação do nível serão, automaticamente, designados para discentes de ensino médio.

2.2.7 Ao final do cadastro de cada plano de trabalho, o proponente deverá clicar no botão “Submeter Plano de Trabalho”. Planos de trabalho com o Status “CADASTRO EM ANDAMENTO” não serão considerados para fins deste edital.

2.2.8 Caso não seja cadastrado nenhum plano de trabalho, o projeto **NÃO** será aprovado ou renovado.

### **3 DA INDICAÇÃO NOS PLANOS DE TRABALHO E CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS**

3.1 Todos os bolsistas voluntários deverão ser indicados ou substituídos até o dia 10 de cada mês, após o início do projeto.

3.2 A indicação do(s) bolsista(s) voluntário(s) no(s) Plano(s) de Trabalho do projeto é obrigatória e deverá ser realizada via SIGAA após o discente manifestar interesse:

a) Discente: Portal do Aluno → Bolsas → Oportunidades de Bolsa

b) Pesquisador: Módulo Pesquisa → Planos de Trabalho → Indicar/Substituir Bolsista.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

3.3 Cada discente só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.

3.4 O orientador a ser indicado no plano de trabalho deve ser o coordenador do projeto.

3.5 A expedição dos certificados ocorrerá apenas após a aprovação do Relatório Final.

#### **4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

4.1 O processo de avaliação será feito com base na análise do mérito científico da(s) proposta(s) do(a) pesquisador, parametrizado através da Nota do Projeto (NP), conforme os critérios a seguir:

4.1.1 Nota do Projeto (NP) - pontuação computada no valor de zero a dez, a partir da média das avaliações dos projetos realizadas pelos pareceristas, obedecendo critérios no Anexo II.

4.2 A avaliação será realizada por pareceristas do Comitê Institucional de Pesquisa (CIP) do IFFar e/ou avaliadores *ad hoc*, das áreas correspondentes ao cadastro do projeto de pesquisa.

4.2.1 O processo de avaliação será realizado apenas para mérito de execução, necessitando ter média mínima de 5,0 para ser aprovado.

#### **5 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR**

5.1 Ser Docente ou Técnico-Administrativo em Educação, ambos do quadro de servidores efetivos do IFFar.

5.2 Ter Currículo *Lattes* atualizado.

5.3 Pertencer a um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela Pró-Reitoria de Pesquisa Pós Graduação e Inovação (PRPPGI).

5.4 Incluir o(s) bolsista(s) voluntário(s) em grupo(s) de pesquisa do IFFar cadastrado(s) no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, após a indicação no plano de trabalho.

5.5 Incluir o nome do bolsista voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista voluntário.

5.6 Acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista voluntário, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo (atividades do projeto de pesquisa e entrega de relatórios).

5.7 Orientar o bolsista voluntário na apresentação da produção científica, vinculada ao projeto de pesquisa, no encontro científico anual promovido pelo IFFar, incluindo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios de divulgação dos resultados, juntamente com seu(s) bolsista(s) voluntário(s).

5.8 Fazer cumprir as datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, principalmente aqueles referentes à entrega dos relatórios, os resumos para participação na MEPT e nas Jornadas Científicas dos *campi*, como também para pedidos de cancelamento com ou sem substituição de bolsista(s) voluntário(s).

5.9 Avaliar o Relatório Final do(s) bolsista(s) e emitir seu parecer.

5.10 Submeter o Relatório Anual do projeto de pesquisa, conforme cronograma do Anexo I.

5.10.1 O Relatório Anual do projeto de pesquisa, a ser submetido como Resumo Expandido através do SIGAA, deverá contemplar as seguintes seções:

a) Introdução: apresentar a introdução do relatório, contendo os objetivos e a justificativa da pesquisa realizada;

b) Resultados e Discussão: apresentar de forma objetiva os principais resultados obtidos com a realização da pesquisa, confrontados com aqueles da proposta original; discorrer sobre os principais obstáculos ou dificuldades porventura encontrados; descrever as contribuições da pesquisa para o desenvolvimento científico e tecnológico; informar se houve capacitação de recursos humanos; informar se houve transferência de conhecimentos ou geração de novos produtos, tecnologias ou patentes;

c) Conclusão: apresentar as conclusões finais ou parciais, quando for o caso, do projeto de pesquisa;

d) Produção técnica/científica gerada através do desenvolvimento da pesquisa: apresentar quantitativamente o número de trabalhos individuais ou em cooperação, submetidos e/ou publicados; descrever o título do evento/periódico e a edição/ano; o tipo (artigo, resumo, resumo expandido, nota técnica ou relatório) e a situação (submetido, aceito ou publicado).

5.10.2 Material complementar: caso julgue necessário, o pesquisador poderá incluir “links” de materiais externos para complementação das informações prestadas.

5.10.3 Mesmo na ocasião da não execução e/ou execução parcial, o pesquisador deverá, obrigatoriamente, o coordenador deverá produzir o relatório final atribuindo justificativa detalhada da sua interrupção. Este deve ser encaminhado a DEPEP/Coordenação de Pesquisa do *campus* que providenciará a solicitação da interrupção do projeto à PRPPGI.

5.11 Informar, imediatamente, à PRPPGI sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista voluntário com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.

5.12 É vedado ao pesquisador repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s) voluntário(s).

5.12.1 Em caso de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à PRPPGI, que deliberará acerca da continuidade do projeto de pesquisa e da orientação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista voluntário.

5.13 Não estar devendo nenhum Relatório Final dos projetos de pesquisa.

5.14 Atender as demais normas de pesquisa do IFFar.

## **6 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA VOLUNTÁRIO**

6.1 Estar regularmente matriculado em curso do IFFar.

6.2 Ter seu *Currículo Vitae* registrado na Plataforma Lattes do CNPq e mantê-lo atualizado.

6.3 Não ter reprovação com disciplinas afins ao projeto de pesquisa.

6.4 Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador.

6.5 Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa.

6.6 O bolsista voluntário deverá executar as atividades previstas no plano de trabalho sem prejuízo de suas atividades curriculares.

6.7 Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho em eventos de Iniciação Científica ou Tecnológica, como a Mostra da Educação Profissional e Tecnológica do IFFar (MEPT) e as Jornadas Científicas/Tecnológicas dos *campi*.

6.8 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do IFFar.

6.9 Submeter o Relatório Final do projeto de pesquisa, conforme cronograma do Anexo I.

## **7 RECURSOS**

7.1 Caberá recurso aos resultados da homologação preliminar e do resultado preliminar, conforme consta no cronograma do Anexo I.

7.2 O proponente que desejar interpor recurso deverá fazê-lo utilizando o formulário presente no Anexo III deste edital, enviando-o exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico: [pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br](mailto:pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br), devendo constar no título do e-mail o assunto: RECURSO EDITAL Nº 455/2025.

7.3 Não serão aceitos recursos submetidos fora do período estipulado neste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto, principalmente:

a) Projetos envolvendo pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

b) Projetos envolvendo experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança.

c) Projetos envolvendo acesso ao patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado devem cadastrar sua pesquisa no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), através do link: <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>.

d) Projetos envolvendo experimentos com materiais nucleares e radioativos devem informar o número de matrícula do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).

8.2 A submissão da proposta implica o reconhecimento e a aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital.

8.3 Os projetos que gerarem tecnologia passível de registro da propriedade industrial ou programa de computador deverão ser encaminhados ao Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NIT), pelo e-mail: [nit@iffarroupilha.edu.br](mailto:nit@iffarroupilha.edu.br), para posterior avaliação.

8.4 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar o IFFar.

8.5 A PRPPGI reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

8.6 O CIP do IFFar poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da produção científica informada pelo pesquisador.

8.7 O processo de seleção será acompanhado pelo Comitê Institucional de Pesquisa do IFFar e pela PRPPGI e os casos omissos serão analisados pelos mesmos.

Santa Maria/RS, 20 de outubro de 2025.

**THIRSSA HELENA GRANDO**

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Portaria 260/2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Submissão de projetos e planos de trabalho no SIGAA (*)	20/10/2025 a 16/11/2025 (**)
Atualização do currículo na plataforma Lattes do CNPq pelo pesquisador	Até 16/11/2025
Homologação preliminar dos projetos de pesquisa inscritos	17/11/2025
Período de adequação do nível de planos de trabalho cadastrados	17/11/2025 a 18/11/2025
Solicitação de recurso administrativo relacionado a homologação preliminar	Até 18/11/2025
Homologação final dos projetos de pesquisa inscritos	19/11/2025
Resultado preliminar das propostas aprovadas	Até 15/12/2025
Solicitação de recurso administrativo relacionado ao resultado preliminar	16/12/2025
Resultado final das propostas aprovadas	17/12/2025
Período OBRIGATÓRIO para início da execução do Projeto no SIGAA (para registro no PID)	02/02/2026 a 16/03/2026
Período OBRIGATÓRIO para indicação de bolsistas em planos de trabalho no SIGAA	02/03/2026 a 31/03/2026
Período de execução do Projeto (para fins de orientações)	02/02/2026 a 31/01/2027
Período para substituição de bolsistas	02/03/2026 a 30/11/2026
Período mensal para cadastro de novo(s) plano(s) de trabalho para discente(s) voluntário(s)	03/2026 a 12/2026, entre o 1º e o 10º dia do respectivo mês
Entrega de Relatório Final no SIGAA (bolsista)	Até fevereiro/2027
Entrega de Relatório Anual do projeto no SIGAA (pesquisador)	Até março/2027

(\*) Sugere-se a submissão antecipada a fim de possibilitar eventuais correções/complementações que se fizerem necessárias, ainda durante o período de submissão.

(\*\*) A Coordenação de Pesquisa/PRPPGI fornecerá suporte e informações relacionados a este evento do cronograma até as 17h00min, em dia útil.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

**ANEXO II**

**Critérios de avaliação do Projeto de Pesquisa**

<b>CRITÉRIOS</b>
<p><b>1 - Título do projeto</b> (Peso 0,5) Deve dar uma ideia clara, de maneira breve e direta, do tema ou problema principal que o projeto abordará.</p>
<p><b>2 – Descrição Resumida</b> (Peso 2,0) Deve sintetizar os pontos mais importantes do projeto: introdução/justificativa, objetivos e método científico.</p>
<p><b>3 – Introdução/Justificativa</b> (Peso 3,0) O projeto deve apresentar, de forma articulada, a <u>justificativa</u> do estudo, evidenciando o estado da arte, relevância e impacto do problema proposto. A <u>fundamentação teórica</u> deve demonstrar domínio conceitual, coerência com os objetivos e embasamento em literatura científica pertinente. Os <u>resultados esperados</u> devem ser viáveis frente à metodologia e cronograma, com potencial para gerar impactos sociais, técnicos e científicos, incluindo a possibilidade de inovação ou propriedade intelectual, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico em diferentes escalas.</p>
<p><b>4 - Objetivos</b> (Peso 1,0) Devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são alvos concretos que se buscam alcançar no âmbito do projeto.</p>
<p><b>5 – Método científico</b> (Peso 2,0) Na descrição da metodologia, devem ser especificados os procedimentos de coleta e análise dos dados, ou, conforme a natureza da pesquisa, os procedimentos teórico-metodológicos adotados. As informações apresentadas devem ser suficientes para permitir que outros pesquisadores compreendam e possam reproduzir ou avaliar criticamente o percurso investigativo. Além disso, quando cabível, devem ser descritas as questões éticas envolvidas e a necessidade de submissão do projeto ao CEP (Comitê de Ética em Pesquisa) ou à CEUA (Comissão de Ética no Uso de Animais).</p>
<p><b>6 - Referências</b> (Peso 0,5) Devem ser relevantes e atualizadas, articulando clássicos da área e abordagens contemporâneas. Prioriza-se o uso de artigos científicos, dissertações, teses e livros. Deve-se evitar resumos de eventos, jornais e documentos técnicos.</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

**7 - Cronograma de atividades (Peso 1,0)**

Deve resultar da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de maneira clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de execução do projeto.

**Pontuação FINAL (Média ponderada)**

**PARÂMETROS**

<b>NOTA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
0	Não atende: O item foi desconsiderado.
0,1 a 5,0	Insatisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO INCOMPLETA e NÃO PERMITE INTERPRETAÇÃO mesmo que sem clareza das características em foco.
5,1 a 7,0	Satisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO INCOMPLETA, entretanto PERMITE INTERPRETAÇÃO mesmo que duvidosa da característica em foco.
7,1 a 8,5	Bom: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA, entretanto permite interpretação mesmo que duvidosa da característica em foco.
8,6 a 10,0	Excelente: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA o que PERMITE INTERPRETAÇÃO clara da característica em foco.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PADRÃO DE RECURSOS**

Nome do proponente:	
Número do edital:	Código do Projeto no SIGAA:
Título do Projeto no SIGAA:	
<i>Campus:</i>	
E-mail:	Telefone:
<b>JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO)</b>	
<b>SOLICITAÇÃO</b>	